Indicação n.° 367/2013

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.
Dracena, 27 de maio de 2013

_____
Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Senhor Presidente:

Considerando que o esporte, através de projetos sociais, ajuda a desenvolver a criança como um ser social, ligando a educação, a cultura e o esporte e que para tanto se torna necessário um desenvolvimento das competências humanas em paralelo e em conjunto fundamentalmente com as instituições educacionais;

Considerando a relevância do processo de inclusão de crianças em projetos sociais de educação pelo esporte, **INDICO** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que em contato com o setor competente envie a essa Casa de Leis para votação Projeto de Lei criando o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme modelo anexo.

Justificativa:

A necessidade de incrementar políticas públicas para o estudo de como melhorar a inclusão de crianças nos Projetos Sociais de Educação pelo Esporte, faz-se cada vez mais premente.

Existe uma necessidade visível de complementação na formação das crianças e jovens oriundos de famílias de baixa renda, pelo fato dos seus pais trabalharem fora do lar, como também pela pressão do meio em que vivem, o qual muitas vezes os leva a más companhias e ao caminho dos vícios e das drogas, o maior flagelo da atualidade. O esporte em geral, nas várias modalidades, é reconhecido por médicos, psicólogos e educadores pelo valor e capacidade formativa. Deve ser usado como ferramenta de trabalho para a educação das crianças, encaminhando-as para uma vida sadia, de auto-conhecimento e progresso pessoal.

O conselho teria, entre outras, a competência para desenvolver estudos sobre a situação do esporte no município; propor cursos, contribuindo com a administração no planejamento das ações desenvolvidas e acompanhar a aplicação devida dos recursos destinados às atividades esportivas e de lazer.

SALA DAS SESSÕES "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 27 de maio de 2013.

Claudevi O. Silva Junior
= Vereador - PV =